

Ofício COP/C/15/2009.

Brasília, 21 de agosto de 2009.

Ilustre Presidente.

Tenho a honra de encaminhar ao Egrégio Conselho Seccional fotocópia dos Provimentos abaixo descritos, do **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, solicitando a observação das disposições dos Provimentos nº 26/1666 e 47/1979, no tocante à sua publicação local:

-**Provimento nº 130/2009**, de 16.08.2009, que “Altera o art. 4º do Provimento nº 122/2007, que “Dispõe sobre o Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados - FIDA”, publicado no Diário da Justiça do dia 21.08.2009, p. 403;

-**Provimento nº 131/2009**, de 18.08.2009, que “Altera os §§ 3º e 4º, acrescenta o § 5º e renumera o § 4º do art. 4º do Provimento nº 95/2000, que “Dispõe sobre o Cadastro Nacional dos Advogados”, publicado no Diário da Justiça do dia 21.08.2009, p. 403;

-**Provimento nº 132/2009**, de 18.08.2009, que “Cria o Cadastro Nacional de Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil e dá outras providências”, publicado no Diário da Justiça do dia 21.08.2009, p. 403.

Colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Cezar Britto

Presidente